



PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DOURADA-GO

LEI Nº 971/2024

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 13/11/24 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA -GO

SFC. MUN. ADM. GOV. E PLANEJAMENTO

“Dispõe sobre a ajuda de custo instituída pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMPB), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ajuda de custo a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMpB), instituído pela Lei 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º O valor mensal da ajuda de custo ao médico bolsista, lotado no Município, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme estabelece a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Parágrafo único. As possíveis alterações relativas ao valor da ajuda de custo estabelecida na presente Lei, advindas de novas normas federais, far-se-ão mediante a expedição de Decreto.

Art. 3º A referida ajuda de custo será repassada ao médico participante, mensalmente, durante todo o período da execução do Programa, a partir da data de promulgação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**

Art. 4º As atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde por meio do Programa Médicos pelo Brasil, não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza.

Art. 5º A ajuda de custo tem caráter indenizatório e sobre o valor não incidem quaisquer descontos patronais ou referentes ao imposto de renda.

Art. 6º A despesas decorrente do presente auxílio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 15.15.10.301.5012.1.042.3.1.90.11.00 – (FICHA: 0359.000) – FONTE 107.008- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

Art. 7º O cancelamento do pagamento da ajuda de custo prevista nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024